

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 -

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORA DE MENTORIA
POLÍTICA**

1. OBJETIVO

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, associação civil sem fins lucrativos dedicado ao apoio à gestão pública municipal, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 33.645.482/0001-96, sediado no Rio de Janeiro, no âmbito do Termo de Fomento **943550/2023**, decorrente da Emenda Parlamentar nº 13100018, celebrado com a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DAS MULHERES (MM), com objetivo de contribuir para o fortalecimento da carreira política de mulheres do estado do Rio de Janeiro por meio de mentoria política e pesquisa, elege para contratação imediata serviços especializados de pessoa jurídica para **FACILITADORA DE MENTORIA POLÍTICA**.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à Meta única do projeto no que diz respeito à contratação dos serviços de facilitação de mentoria política conforme consta no Plano de Trabalho que integra o referido termo de fomento celebrado com a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DAS MULHERES (MM) com o INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (IBAM).

3. FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Nos termos do **Decreto Nº 11.317/2022 assinado em 29 de dezembro de 2022** que tem como objetivo atualizar os valores estabelecidos no art.23, incisos I e II do caput da Lei nº 8.666/93, a licitação é dispensável quando o valor da compra e contratação de serviços a ser efetuada for de até R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

A contratação objeto desta dispensa totaliza o valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), garantindo assim a aplicação da dispensa e da contratação direta.

- Para garantir a aplicação do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a presente dispensa atende aos seguintes requisitos:
- O valor relativo à despesa corresponde ao total do serviço, de modo que o objeto da licitação não venha a ser fracionado para fugir de modalidade superior ou enquadrar-se na hipótese de dispensa.
- As obras, serviços e fornecimentos devem ser programados na sua totalidade, com

previsão de custos atual e final e dos prazos de sua execução.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratada, pessoa jurídica, será responsável por:

- apoiar a coordenação no desenho do programa;
- apoiar a equipe técnica na organização dos webinários a serem realizados durante o projeto;
- contribuir com conteúdos mensais visando alimentar as redes sociais em especial o Instagram ao longo do programa;
- realizar atividade de mentoria junto às participantes, com reuniões quinzenais nos 6 (seis) primeiros meses após contratação, com grupos de até 15 mentoradas, com duração de em média de até 1h:30min. Reuniões individuais serão realizadas no sétimo mês por demanda das mulheres participantes;
- participar de reuniões semanais ou quinzenais com a equipe, podendo ser presencial ou online;
- relatório final do programa com cerca de até 3.500 palavras sobre observações e aprendizados a ser desenvolvido e entregue no último mês do programa de mentoria política.

6. PERFIL E REQUISITOS.

Para a execução das atividades mencionadas nesta Dispensa de Licitação, será exigido das/dos profissionais técnico designadas/os pela contratada o cumprimento mínimo dos critérios abaixo:

- Comprovada experiência de no mínimo 3 anos em atividades de formação política de mulheres.
- Comprovado conhecimento sobre os temas que envolvem a participação política das mulheres no Brasil.
- Comprovada experiência com elaboração de conteúdos sobre os temas da formação política para as mulheres.
- Comprovada experiência com mentoria política.
- Possuir computador e internet banda larga.
- Residir no Rio de Janeiro.

7. EMPRESA CONTRATADA

Para a prestação dos serviços objeto desta dispensa, foi selecionada a empresa **MAGDA GOMES MEI, CNPJ 41.214.975/0001-08**, que apresentou a profissional que atende os requisitos necessários à prestação dos serviços e perfil do projeto.

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- Currículo Vitae atualizado dos/as profissionais indicados/as para a realização dos serviços Profissionais em formato PDF.
- Declaração assinada que a contratada não possui vínculo com a Administração Pública.

9. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO.

9.1 A contratação da empresa selecionada será mediante celebração de Contrato para Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica.

9.2 Para celebração do contrato exigir-se-á da empresa selecionada:

- Documentação tal como consta nas Condições Gerais de Contratação do IBAM, disponível no link <http://www2.ibam.org.br/af/jur.html>, inclusive relativa à regularidade fiscal e trabalhista.
- Que não possua entre seus sócios e membros com vínculos com a administração pública.
- Não disponibilizar para a prestação do serviço membro vinculado à administração pública.

9.3 A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o

§ 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004. As responsabilidades contratuais como/a profissional que realizará os serviços é única e exclusiva da empresa contratada.

9.4 Os serviços desta contratação serão prestados em regime *home office* com eventuais reuniões na sede do IBAM, na cidade do Rio de Janeiro (RJ).

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de até **08 (oito) meses**, podendo ser prorrogado (sem acréscimo do valor inicialmente acordado) conforme necessidade do termo de fomento. O início da prestação dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato.

11. REMUNERAÇÃO

O controle e comprovação dos serviços desta contratação se darão por meio de apresentação ao IBAM de nota fiscal e relatório simplificado de desenvolvimento de atividades a cada 30 (trinta) dias.

O valor global a ser pago pelos serviços prestados será no máximo de **R\$ 16.800,00 (vinte e quatro mil reais)**, divididos em 08 (oito) parcelas de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)** e deverá incluir todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esclarecimentos podem ser solicitados pelo e-mail: equipdh@ibam.org.br

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2023.